

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapemirim, ES, 25 de Novembro de 1987.

Benedito Em.
Benedito Eneas Muqui
Prefeito Municipal.

Lei nº 986/87 de 25 de Novembro de 1987

Autoriza Alienação de Veículo.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o executivo Municipal autorizado a alienar o veículo de sua propriedade, mediante licitação nos termos da legislação vigente, cujas características são as seguintes:
Automóvel Opala Comodoro, 4 portas, marca Chevrolet, Tipo Sedan, Série 91365UP69DFB-108001, 4 cilindros, 76 cavalos, Motor a álcool, Cor Bege Champagne metálico, ano modelo 1985.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapemirim, ES, 25 de Novembro de 1987

B em dit E M.

Benedito Onias Nuqui
Prefeito Municipal.

Lei nº 987/87 de 27 de Novembro de 1987

Autoriza o Executivo Municipal
A Adquirir Quadro e da Outras
Providências.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a adquirir o Quadro "Câmara Municipal", também intitulado "Minera Antiga Prefeitura", de autoria e propriedade do pintor Nelson Luiz Garcia da Silva, pela importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzados).

Art. 2º - O Quadro de que trata o artigo antecedente é uma obra artística de Nelson Garcia, que utilizou a técnica de óleo sobre sucato, com a dimensão de 1,40 m x 090 cm, retrata o antigo prédio da Câmara Municipal, onde funciona o Legislativo Municipal e por muitos anos funcionou a Prefeitura.